



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI COMPLEMENTAR Nº 049, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1.996.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS DOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ALTERANDO A TABELA DE REFERÊNCIAS - ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N.002/93 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os salários dos empregados públicos municipais, previstos no ANEXO III da Lei Complementar Municipal nº 002/93, com a alteração dada pela LC 043/95, ficam reajustados em 10 % (dez por cento), a partir de 01 de fevereiro de 1.996, com aproximação, passando a Tabela de Referências - ANEXO III da referida Lei, a vigorar com a seguinte redação:

REFERÊNCIA	VALOR
01.....	R\$ 149,00
02.....	R\$ 171,00
03.....	R\$ 195,00
04.....	R\$ 224,00
05.....	R\$ 258,00
06.....	R\$ 294,00
07.....	R\$ 353,00
08.....	R\$ 424,00
09.....	R\$ 507,00
10.....	R\$ 610,00
11.....	R\$ 731,00
12.....	R\$ 912,00

HLA/.

PREFEITURA
ESPÍRITO SANTO DO TURVO
Registrado nº
fls.



Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - O reajuste de 10 % previsto no artigo anterior, é concedido a título de antecipação, sujeito a posterior compensação nos próximos reajustes e ou reposição salarial, determinados pela legislação federal, a critério da administração municipal.

ARTIGO 3º - O salário família, será pago, por dependente legal, na forma da Legislação Federal vigente, para cada mês de pagamento.

ARTIGO 4º - A gratificação prevista nos artigos 32 e 33 da Lei Complementar nº 02/93, por força do disposto na Lei Complementar nº 047/95, passa a ser, respectivamente, até 680 UFIRs e até 170 UFIRs.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 1.996, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de ESTURVO, 27 de fevereiro de 1.996.

ANTONIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
042, fls. 028 Livro nº 01

Ivan Sérgio de Carvalho
Secr. Mun. Administração • Finanças
R.G.: 7.006.712

HLA/.